



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº. 112 – CEP: 38.178-000 – PEDRINÓPOLIS-MG
CNPJ: 18.140.335/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 – 3355-2005 – e-mail: procuradoria@pedrinopolis.mg.gov.br
Homepage: www.pedrinopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 14 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre o Plano de Equacionamento da contribuição Previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo de Pedrinópolis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis PEDRIPREV e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE PEDRINÓPOLIS** FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins do disposto no art. 80 da Lei Complementar n. 1.111 de 16 de dezembro de 2025, a contribuição previdenciária suplementar dos Poderes Executivo e Legislativo de Pedrinópolis destinada ao equacionamento do déficit atuarial com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis – PEDRIPREV, será a prevista no Plano de Amortização, anexo I desta Lei.

§1º A contribuição previdenciária suplementar será repassada com aportes periódicos a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, referentes a cada exercício financeiro, nos valores previstos no Plano de Amortização.

§2º A contribuição suplementar será de responsabilidade do Poder Executivo e do Poder Legislativo, na proporção de 97% (noventa e sete por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, sobre o valor do aporte referido no caput deste artigo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2026.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 14 de abril de 2026

RAFAEL FERREIRA
SILVA:037535286
41

Assinado de forma digital por RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videconferencia, cn=RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641
Dados: 2026.04.14 16:02:11 -03'00'

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

EQUACIONAMENTO POR APORTE

n	Ano	Taxa de Juros	Aporte	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	(-) Juros pagos (%)
1	2026	5,76%	1.400.000,00	3.413.013,76	47.049.252,10	1.400.000,00	48.359.289,02	5,76%
2	2027	5,76%	2.200.000,00	3.447.143,90	48.359.289,02	2.200.000,00	48.944.784,07	5,76%
3	2028	5,76%	2.819.219,56	3.481.615,34	48.944.784,07	2.819.219,56	48.944.784,07	5,76%
4	2029	5,76%	2.847.468,14	3.516.431,49	48.944.784,07	2.847.468,14	48.916.535,49	5,76%
5	2030	5,76%	2.875.999,77	3.551.595,80	48.916.535,49	2.875.999,77	48.858.128,16	5,76%
6	2031	5,76%	2.904.817,29	3.587.111,76	48.858.128,16	2.904.817,29	48.767.539,05	5,76%
7	2032	5,76%	2.933.923,56	3.622.982,88	48.767.539,05	2.933.923,56	48.642.625,74	5,76%
8	2033	5,76%	2.963.321,47	3.659.212,71	48.642.625,74	2.963.321,47	48.481.119,51	5,76%
9	2034	5,76%	2.993.013,96	3.695.804,84	48.481.119,51	2.993.013,96	48.280.618,03	5,76%
10	2035	5,76%	3.023.003,96	3.732.762,88	48.280.618,03	3.023.003,96	48.038.577,68	5,76%
11	2036	5,76%	3.053.294,45	3.770.090,51	48.038.577,68	3.053.294,45	47.752.305,30	5,76%
12	2037	5,76%	3.083.888,47	3.807.791,42	47.752.305,30	3.083.888,47	47.418.949,62	5,76%
13	2038	5,76%	3.114.789,03	3.845.869,33	47.418.949,62	3.114.789,03	47.035.492,09	5,76%
14	2039	5,76%	3.145.999,21	3.884.328,03	47.035.492,09	3.145.999,21	46.598.737,22	5,76%
15	2040	5,76%	3.177.522,13	3.923.171,31	46.598.737,22	3.177.522,13	46.105.302,36	5,76%
16	2041	5,76%	3.209.360,90	3.962.403,02	46.105.302,36	3.209.360,90	45.551.606,87	5,76%
17	2042	5,76%	3.241.518,69	4.002.027,05	45.551.606,87	3.241.518,69	44.933.860,74	5,76%
18	2043	5,76%	3.273.998,71	4.042.047,32	44.933.860,74	3.273.998,71	44.248.052,40	5,76%
19	2044	5,76%	3.306.804,18	4.082.467,79	44.248.052,40	3.306.804,18	43.489.936,04	5,76%
20	2045	5,76%	3.339.938,36	4.123.292,47	43.489.936,04	3.339.938,36	42.655.018,01	5,76%
21	2046	5,76%	3.373.404,54	4.164.525,40	42.655.018,01	3.373.404,54	41.738.542,50	5,76%
22	2047	5,76%	3.407.206,05	4.206.170,65	41.738.542,50	3.407.206,05	40.735.476,50	5,76%
23	2048	5,76%	3.441.346,26	4.248.232,36	40.735.476,50	3.441.346,26	39.640.493,69	5,76%
24	2049	5,76%	3.475.828,55	4.290.714,68	39.640.493,69	3.475.828,55	38.447.957,58	5,76%
25	2050	5,76%	3.510.656,35	4.333.621,83	38.447.957,58	3.510.656,35	37.151.903,59	5,76%
26	2051	5,76%	3.545.833,12	4.376.958,05	37.151.903,59	3.545.833,12	35.746.020,11	5,76%
27	2052	5,76%	3.581.362,37	4.420.727,63	35.746.020,11	3.581.362,37	34.223.628,50	5,76%
28	2053	5,76%	3.617.247,62	4.464.934,90	34.223.628,50	3.617.247,62	32.577.661,88	5,76%
29	2054	5,76%	3.653.492,44	4.509.584,25	32.577.661,88	3.653.492,44	30.800.642,76	5,76%
30	2055	5,76%	3.690.100,44	4.554.680,09	30.800.642,76	3.690.100,44	28.884.659,34	5,76%
31	2056	5,76%	3.727.075,25	4.600.226,89	28.884.659,34	3.727.075,25	26.821.340,47	5,76%
32	2057	5,76%	3.764.420,54	4.646.229,16	26.821.340,47	3.764.420,54	24.601.829,15	5,76%
33	2058	5,76%	3.802.140,03	4.692.691,46	24.601.829,15	3.802.140,03	22.216.754,47	5,76%
34	2059	5,76%	3.840.237,48	4.739.618,37	22.216.754,47	3.840.237,48	19.656.202,05	5,76%
35	2060	5,76%	3.878.716,66	4.787.014,55	19.656.202,05	3.878.716,66	16.909.682,64	5,76%
36	2061	5,76%	3.917.581,40	4.834.884,70	16.909.682,64	3.917.581,40	13.966.098,96	5,76%
37	2062	5,76%	3.956.835,56	4.883.233,55	13.966.098,96	3.956.835,56	10.813.710,70	5,76%
38	2063	5,76%	3.996.483,05	4.932.065,88	10.813.710,70	3.996.483,05	7.440.097,38	5,76%
39	2064	5,76%	4.036.527,81	4.981.386,54	7.440.097,38	4.036.527,81	3.832.119,17	5,76%
40	2065	5,76%	4.076.973,82	5.031.200,41	3.832.119,17	4.076.973,82	0,00	5,76%

INTHEGRA SOLUÇÕES
CIBA 166



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº. 112 – CEP: 38.178-000 – PEDRINÓPOLIS-MG
CNPJ: 18.140.335/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 – 3355-2005 – e-mail: procuradoria@pedrinopolis.mg.gov.br
Homepage: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Pedrinópolis, 14 de abril de 2026.

OFÍCIO GAB-PREFEITO

Referência: Projeto de Lei 04-2026

A Sua Excelência a Senhora

IZABEL CRISTINA CARDOSO

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pedrinópolis,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Senhora Presidente:

ASSUNTO: encaminhamento para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o incluso projeto de Lei 4-2026, que “Dispõe sobre o Plano de Equacionamento da contribuição Previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo de Pedrinópolis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis PEDRIPREV e dá outras providências”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

RAFAEL FERREIRA

SILVA:037535286

41

Assinado de forma digital por RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641
Dados: 2026.04.14 16:01:42 -03'00'

RAFAEL FERREIRA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº. 112 – CEP: 38.178-000 – PEDRINÓPOLIS-MG
CNPJ: 18.140.335/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 – 3355-2005 – e-mail: procuradoria@pedrinopolis.mg.gov.br
Homepage: www.pedrinopolis.mg.gov.br

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto que Dispõe sobre o Plano de Equacionamento da contribuição Previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo de Pedrinópolis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis PEDRI-PREV.

A presente proposição tem por escopo apresentar o plano de amortização para o equacionamento do déficit previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social de Pedrinópolis, apurados em estudo atuarial realizado por atuário contratado para esse fim. A avaliação atuarial anual do plano de benefícios é uma exigência legal da Secretaria de Previdência Social e tem como finalidade monitorar o equilíbrio econômico e financeiro do respectivo Regime, no presente e no futuro, visando assegurar a solvência do Plano de Benefícios para o cumprimento das obrigações previdenciárias.

Assim, diante da relevância do projeto, contamos com a acolhida sempre dispensada por esta augusta Casa de Leis, aguardando-se a regular tramitação e aprovação em caráter de URGÊNCIA, nos termos do Processo Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

**RAFAEL
FERREIRA
SILVA:037535286
41**

Assinado de forma digital por RAFAEL
FERREIRA SILVA:03753528641
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=08714927000103, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=RAFAEL
FERREIRA SILVA:03753528641
Dados: 2026.04.14 16:01:15 -03'00'

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal